

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 434/71.

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE SUBST.º.
DR. CLÁUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI.

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de agosto do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro. Rgs, autuo a
presente reclamação apresentada por
ANTÔNIO DA ROSA MACHADO contra
SECOR LTDA.


MAURÍCIO FORTES.
Chefe da Secretaria

OBJETO: Salários atrasados, 13º sal. prop., fér. prop., av. prév, hor. ext. e FGTS.
cr\$684,40.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. J. de Montenegro
Protocolo N.º 434/71.
Em 23/08/1971

T Ê R M O D E R E C L A M A Ç Ã O

Aos (23) vinte e três dias do mês de agosto de 1971.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento,

ANTÔNIO DA ROSA MACHADO. (Reclamante)

Agricultor. (Profissão) **casado.** (Estado Civil) **brasileiro.** (Nacionalidade)

residente no Município de **TRIUNFO.** portador da C. P. — N.º 58 692, Série 298^a.

e apresentou a seguinte reclamação contra **SECOR LTDA.** (Reclamado) **CONSTRUÇÃO.** (Atividade)

domiciliado na **Vendinha.N/C.-** (Rua e número)

DECLAROU QUE:

Iniciou a trabalhar em 23 de março de 1971;
Inicialmente foi contrato para perceber o salário-mínimo;
Trabalhando (9) nove horas diárias, TRABALHANDO das 19:00 às 4:00 horas da madrugada;
Foi despedido SEM JUSTA CAUSA, no dia 10 de maio de 1971;
ISTO PÓSTO, R E C L A M A :

Salários atrasados:.....	cr\$417,60
13º salário proporcional/- 2/12:.....	cr\$ 34,80
férias proporcionais:	cr\$23,20
aviso prévio:.....	cr\$208,80
Horas extras e FGTS(a calcular)-	SUB-TOTAL: cr\$684,40

O reclamante ficou notificado de que a audiência foi designada para o próximo dia (31) trinta e um de agosto de 1971, às (13:30) treze e trinta horas, podendo trazer, se julgar necessário, documentos e testemunhas estas, no máximo em número de três(3). Pediu finalmente fôsse a reclamada devidamente notificada e que lhe fôsse feito **J U S T I Ç A.**

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ANTÔNIO DA ROSA MACHADO.
reclamante.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *notificação* *reclamada* *obtenção* *do* Dou. fê. *de justiça*

Montenegro, 23 de *08* de 1971

[Signature]
Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

PROC.JCJ Nº 434/71

Rte.: ANTÔNIO DA ROSA MACHADO.

Rda.: SECOR LTDA.

NOTIFICAÇÃO.

À

SECOR LTDA.

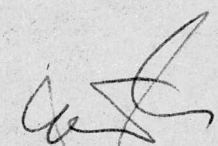
Vendinha.

N/CIDADE.

Pela presente, ficam V.S^{as}. notificadas de que deverão comparecer à audiência marcada para o dia (31) trinta e um / de agosto de 1971, às (13:30) treze horas e trinta minutos, a / se realizar nesta Junta, sita à Rua Fernando Ferrari esquina Dr: Flores, e referente ao processo supra, conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.

O não comparecimento na data e hora mencionados importará no julgamento do processo à revelia, com as demais cominações legais.


Montenegro, 23 de agosto de 1971.



MAGRÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

23-8-71, às 18,30hs.

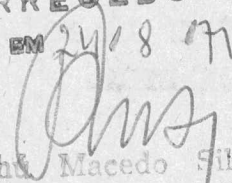
ja.



Mário Parci da Silva
(Preposto)

CORREGEDORIA

VISTO EM 24/8 77



Pajebu Macedo Silva
VICE-PRESIDENT
NA FORMA DO ART. 23 DO ETL

PETRO...
...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
J

PROCESSO N.º 434/71.

Aos (31) trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, às (13:30) treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rgs, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Cláudio Armando da Silva Nicotti, e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente Substituto, apregoados os litigantes: ANTONIO DA ROSA MACHADO, reclamante e, SECOR LTDA, reclamada para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda Salários atrasados, 13º salário proporcionais, férias proporcionais, aviso prévio, horas extrase FGTS. PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu preposto, Sr. Mário Darci da Silva, com representação arquivada na secretaria desta Junta. Com a palavra a reclamada por seu preposto, para contestação, foi dito que:, digo, de inicio as partes manifestaram vontade de conciliar o litígio nas seguintes bases: A reclamada paga neste ato ao reclamante, através do cheque de número.../435495, contra o Banco Nacional do Comércio desta localidade, a quantia de cr\$300,00, dando o reclamante plena e geral quitação com referência ao contrato de trabalho aludido na inicial de fls.2. Custas de cr\$28,17 pro-rata, dispensadas as do reclamante ex-officio. A Junta homologou o acôrdo o presente acôrdo. Determinou o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho fossem estes autos arquivados.-----

Armando
DR. CLAUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI.
JUIZ PRESIDENTE SUBSTITUTO

P. Moraes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTEI
VOGAL DOS EMPREGADORES

Antonio da Rosa Machado

RECLAMANTE:

Mário Darci da Silva

RECLAMADO:

Mauricio Fortes
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
fi

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ANTONIO DA ROSA MACHADO (Representação quando houver) e o Reclamado SECOR LTDA (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS - decisão proferida)) relativa ao acôrdo feito no Proc.nº434/71.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Pgto.efetuado mediante o cheque de nº435495, contra o Bco.Nacional do Comércio S/A., ag.local.-

.....
Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES

CHefe DA SECRETARIA

.....
Reclamante

.....
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6
7

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 99/71

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº **434/71**
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ANTÔNIO DA ROSA MACHADO**
RECLAMADO OU RECORRIDO: **SECOR LTDA.**
SECOR LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ **14,20** (**Quatorze cruzeiros e vinte**)
referente a **CUSTAS** (**centavos.-----**)
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$
- 2. da execução Cr\$
- 3. do agravo Cr\$
- 4. do contador Cr\$
- 5. do traslado Cr\$
- 6. do inquérito Cr\$
- 7. do recurso Cr\$
- 8. da certidão Cr\$
- 9. do depósito prévio Cr\$
- 10. Impresso Cr\$ **0,10**
- 11. **ACORDO** Cr\$ **14,10**
- 12. Cr\$
- 13. Cr\$
- 14. Cr\$
- 15. Cr\$

QUATORZE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS -----
(Por extenso)

Montenegro, **31** de **agosto** de 19 **71**

ANTENOR DUMERQUE - ETC. DO SACE.

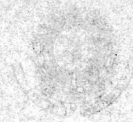
2ª Via — Processo
REF. 147
170 Bls. - 5x100 - 11/70

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO
31 AGO 71

ANTENOR DUMERQUE

AD.-.



GUIA DE RECOHIMENTO Nº

ÓRGÃO EXISTENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTESZORO

ARQUIVADO

Em 3/08/71.

[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

SEÇÃO LIT.

Val do Serviço de Atendimento de Guias e Remunerações desta Junta (ou Tribunal) re
colher a importância de Cr\$ 14,20
C U B T A S
OCHAVOS.....

1	de sentença	Cr\$
2	de execução	Cr\$
3	de retro	Cr\$
4	de contador	Cr\$
5	de lavado	Cr\$
6	de imposto	Cr\$
7	de renúncia	Cr\$
8	de gratificação	Cr\$
9	de depósito prévio	Cr\$
10	de imposto	Cr\$
11	de imposto	Cr\$
12	de imposto	Cr\$
13	de imposto	Cr\$
14	de imposto	Cr\$
15	de imposto	Cr\$
16	de imposto	Cr\$
17	de imposto	Cr\$
18	de imposto	Cr\$
19	de imposto	Cr\$
20	de imposto	Cr\$
21	de imposto	Cr\$
22	de imposto	Cr\$
23	de imposto	Cr\$
24	de imposto	Cr\$
25	de imposto	Cr\$
26	de imposto	Cr\$
27	de imposto	Cr\$
28	de imposto	Cr\$
29	de imposto	Cr\$
30	de imposto	Cr\$
31	de imposto	Cr\$
32	de imposto	Cr\$
33	de imposto	Cr\$
34	de imposto	Cr\$
35	de imposto	Cr\$
36	de imposto	Cr\$
37	de imposto	Cr\$
38	de imposto	Cr\$
39	de imposto	Cr\$
40	de imposto	Cr\$
41	de imposto	Cr\$
42	de imposto	Cr\$
43	de imposto	Cr\$
44	de imposto	Cr\$
45	de imposto	Cr\$
46	de imposto	Cr\$
47	de imposto	Cr\$
48	de imposto	Cr\$
49	de imposto	Cr\$
50	de imposto	Cr\$

.....
(Tov. extenso)

Montesoro 21 de agosto de 1971

ALVARO DE HOMENAGEM - R. DE CADA

RECEBIDO

SECRETARIA

3-719 - Processo

418 - 14

418 - 14